

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Número 22

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.272, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Parceria com o SESC-RS para a realização da XXXII Feira do Livro de São Borja, e dá outras providências

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC–RS para a realização da XXXII Feira do Livro de São Borja.

Art.2º Os valores a serem repassados, rubrica para cobrir despesas e demais ajustes entre as partes estão contidas na minuta do Termo de Convênio de Parceria, anexo a esta, que passa a fazer parte desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 03 de Novembro de 2017

Eduardo Bonotto.

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete.

TERMO CONVÊNIO DE PARCERIA

OBJETO:

Firmar Termo de Parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, com Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – sediado em Porto Alegre, na Avenida Alberto Bins, nº 665, representado por seu Diretor Regional, Luiz Tadeu Piva, portador da cédula de Identidade nº 10366734-71 e inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, com objetivo de realizar a XXXII Feira do Livro de São Borja, de 08 à 11 de Novembro de 2017, na Praça XV de Novembro.

Caracterização do Objeto e Descrição Técnica do Objeto:

Realizar com a Prefeitura Municipal de São Borja, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a XXXII Feira do Livro de São Borja, de 08 à 11 de Novembro de 2017,, na Praça XV de Novembro, ficando assim firmada as seguintes obrigações das partes:

Conveniente:

- 1 – Disponibilizar espaço para a realização das atividades, com PPCI válido;
- 2 – Planejar, organizar e realizar a programação da Feira em conjunto com o SESC/RS;
- 3 – Contratar e efetuar reuniões com livreiros e distribuidores, contratando-os para o evento;
- 4 – Organizar e realizar as programações junto às escolas do Município;
- 5 – Providenciar decoração, segurança, camarim, sonorização, iluminação e limpeza para o local;
- 6 – Divulgar o evento na mídia e entre as escolas da comunidade;
- 7 – Pagas as despesas devidas ao ECAD;

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Número 22

8 – Repassar ao SESC/RS no dia 07/11/2017 o Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através do depósito bancário na conta corrente nº 6252-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Conveniado:

- 1** – Planejar e realizar a programação do evento, juntamento do convenente;
- 2** – Providenciar a participação de escritores, palestrantes, animadores culturais e/ou artistas;
- 3** – Providenciar serviço de sonorização, iluminação e palco;

Luiz Tadeu Piva,
Diretor Regional – SESC-RS.

Período de Execução:

O evento será realizado no período de 08 à 11 de Novembro de 2017, de 2015.

Garantia de reserva Orçamentária, com Indicação das Respectivas Rubricas:

– Secretara Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

R\$ 2.500,00 – 1155.33.90.36.00.00.00.001

R\$ 2.500,00 – 1155.33.90.39.00.00.00.001

– Secretara Municipal de Educação;

R\$ 2.500,00 – 2128.1313.33.90.36.00.00.00.020

R\$ 2.500,00 – 2128.1314.33.90.39.00.00.00.020

São Borja, 03 de Novembro de 2017.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.